

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Material Odontológico

DEMANDANTE: Prof^a Dr^a Maria Iolanda de Oliveira (Coordenadora do Programa de Extensão Aurora) – aos cuidados da Prof^a Dr^a Nara Hellen Campanha Bombarda (Projeto do Depto de Odontologia, parte integrante do Programa Aurora)

1.1 Descrição da necessidade da contratação | MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

Trata o presente expediente de processo de compra de **equipamentos odontológicos (Equipo odontológico portátil completo)** para o Programa de Extensão Aurora – UEPG, como segue:

- I. Cadeira Odontológica Portátil (dobrável e com mala para seu transporte - feita em material rígido), contendo cuspideira, foco de luz (LED) e braço mecânico com bandeja clínica. A cadeira propriamente dita deverá ser confeccionada em material leve (de 15 kg a 24 kg), com encosto reclinável e revestimento sem costuras e lavável. Cor do revestimento: verde ou cinza ou azul ou preta). Deve suportar peso de até 250 kg. Dimensões aproximadas da cadeira aberta: 1600-1700 x 650-710 x 1550 -1400 mm (C x L x A);
- II. Mocho odontológico portátil (giratório, dobrável e com encosto e rodízios e revestimento lavável e embalagem própria para transporte). Especificações técnicas: Altura de ajuste do mocho 730 - 800 mm; Peso suportado 120 Kg; Peso aproximado do produto 5,8 Kg; Peso aproximado do produto na bolsa de transporte 6,9 Kg; Altura aproximada do assento em relação ao chão 460 mm, 500 mm, 530 mm; Altura aproximada do encosto em relação ao assento 280 mm; Dimensões aproximadas da embalagem 560 x 485 x 205 mm (C x L x A); Peso aproximado do produto 5,5 Kg; Peso aproximado do produto embalado 7,7 Kg; Garantia 1 ano; Cor: mesma cor da cadeira descrita no item I;
- III. Unidade odontológica portátil contendo sugador de saliva, seringa tríplice (soprador de ar e jato de água), conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias), conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias) acionadas por pedal, fotopolimerizador de no mínimo 1000 mW, ultrassom de profilaxia acionado por pedal (deverá acompanhar mala específica para transporte e ser 127 Volts) e com compressor embutido. OBS: o fotopolimerizador poderá ou não estar acoplado à unidade descrita neste item III. Caso não esteja acoplado seguem as especificações para o fotopolimerizador isolado - Deverá conter: Caneta aplicadora, Ponteira de polimerização, Protetor ocular, Bateria de lítio, Base de carga, Fonte de alimentação, Display digital, Ponteira de polimerização em fibra óptica orientada, sem fuga de luz, com giro de 360°, autoclavável, Temporizador para polimerização. Além disso o fotopolimerizador isolado deverá apresentar as seguintes características mínimas: Potência de luz mínima de aproximadamente 1000 mW/cm², Tipo de lâmpada: LED, Comprimento de onda de luz: 420nm a 480nm; Tensão de alimentação da base carregadora: Bivolt automático 100~240V AC; Bateria da caneta: 3,7V – 2200mA; Garantia: 1 ano, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação; Registro na ANVISA. Especificações Técnicas: 1.3 HP; 3KVA; 6 A 8 Bar; 380.000 a 480.000 RPM; 58 dc de ruído; 0,75 KW;
- IV. Aparelho de raios X Odontológico portátil de alta frequência, pequeno, leve e com baixa emissão de radiação. Todos os componentes do aparelho de raios X deverão ser instalados na Placa de PC central, vácuo de isolamento e estereótipo selado, proteção (totalmente portátil e sem fio). Especificações técnicas: Potência de entrada: 600 W; Tensão Elétrica: 60 kV +/-5%; Tamanho aproximado: 135 - 470 (L) x 250 - 420 (C) x 175 -

190 (A) mm; Potência aproximada: 24V 8000MA, Tempo de exposição: 1-9 segundos opcional (ou molar, incisivo, canino); Distância da pele do foco aproximadamente 200 mm; Peso líquido: não superior a 4,0 kg. Cor: não importa.

Sobre o supracitado, cabe destacar que o referido Programa de Extensão tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que tratem do envelhecer como um processo de transformações biopsicossociais, de idosos viventes em condomínios, cujas atividades avaliativas serão aplicadas por profissionais multidisciplinares, a fim de identificar o perfil social, físico, funcional e cognitivo destes idosos e promover a convivência social, a valorização de si e do meio no qual está inserido, bem como a capacitação dos agentes envolvidos no atendimento às necessidades e demandas existentes. Como público-alvo da ação têm-se pessoas idosas residentes no condomínio, profissionais, técnicos e conselheiros do conselho de direitos e gestor, que atuam no atendimento desta população no município.

O Programa Aurora utiliza recursos do UGF (Unidade Gestora do Fundo Paraná) para o pagamento de bolsas aos alunos, à profissional e à coordenação e para a aquisição de materiais de investimento e consumo e contratação de serviços, conforme previsto nos Planos de Trabalho e de Aplicação do Programa.

Com início das atividades em dezembro de 2022, o Programa acompanhará as pessoas idosas residentes no Condomínio para Idosos de Jaguariaíva - PR até novembro de 2024, com ações em sete diferentes áreas de conhecimento, a saber: Serviço Social (Projeto Vivendo e Convivendo), Farmácia (Projetos Cuidado Farmacêutico e Plantas Medicinais), Enfermagem, Odontologia (Projeto Atenção Odontológica aos residentes do Condomínio do Idoso da Unidade Jaguariaíva) e Artes.

Os cuidados bucais são essenciais para a manutenção da saúde como um todo, desta forma, é importante o acompanhamento odontológico durante a vida, especialmente com o envelhecimento da população, que sofre alterações fisiológicas comuns à senescência e é acometida frequentemente por doenças crônicas, as quais influenciam e são influenciadas pelas afecções bucais. Desta forma, a participação dos discentes em residenciais para idosos, tais como o Condomínio do Idoso de Jaguariaíva, permitirá avaliar e tratar a condição bucal e suas necessidades, contribuindo na obtenção de dados epidemiológicos que permitirão a condução das melhores propostas de tratamento, assim como, promover ações educativas com o intuito de orientação e prevenção.

Para o adequado tratamento odontológico dessa população torna-se necessário levar o atendimento ao seu local de moradia, sendo assim, indispensável se torna a aquisição de equipo odontológico portátil completo. Este tipo de equipamento permite que sejam realizadas in loco a quase totalidade dos procedimentos odontológicos, podendo ser transportado semanalmente de Ponta Grossa para Jaguariaíva e montado em ambiente arejado e iluminado no próprio condomínio.

Destarte, para cumprir com o cronograma de atividades previsto do Plano de Trabalho insta a aquisição de materiais relacionados na sequência deste Estudo Técnico Preliminar.

Sobre a aquisição de bens e serviços, considera-se o inciso XXI do art. 37º da Constituição Federal que dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica

e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As compras públicas regem-se, em especial, pelas seguintes legislações: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Federal no 10.520/2002, Lei Estadual no 15.608/2007. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

A contratação/compra dos serviços/bens não está prevista no plano de contratações anual pois refere-se a Plano de Trabalho específico do Programa de Extensão Aurora – UEPG, contido no Termo de Convênio TC 88/22, cuja data de aprovação é quase que simultânea ao início da elaboração do Plano de Contratação Anual da UEPG.

1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

Adicionalmente, há que se enfatizar que os itens a serem adquiridos serão utilizados imediatamente e que, portanto, deve-se cumprir os prazos estipulados de entrega. Observar também que todos os equipamentos solicitados deverão ser portáteis, ou seja, nenhum deverá requerer instalações fixas e deverão ser de fácil transporte.

1.3.2 Requisitos de habilitação complementares

Preferencialmente com aprovação da Anvisa e InMetro.

1.4 Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

1.4.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

Independentemente do número de atendidos ou de participantes no projeto apenas um (01) equipamento odontológico completo, conforme descrito no item 1.1, supre a necessidade do projeto, uma vez que se trata de equipamento permanente.

1.4.2 Quanto à Memória de Cálculo

Não se aplica – primeira edição do programa.

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

Não encontramos à disposição no mercado o regime de comodato ou locação de equipamentos portáteis na região de Jaguariaíva (onde será utilizado o equipamento).

1.5.2 Análise das soluções existentes

Não encontramos à disposição no mercado o regime de comodato ou locação de equipamentos portáteis na região de Jaguariaíva (onde será utilizado o equipamento). Ainda que tivéssemos encontrado, não consideramos viáveis essas opções, haja vista que utilizaremos esse equipamento por muitos meses, porém apenas semanalmente, ficando ociosos durante os dias em que não haverá atendimento.

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Assim, julgamos oportuno a aquisição permanente dos equipamentos, o que trará maior controle sobre a segurança dos itens, sobre o seu transporte (que ficará sob responsabilidade dos membros do projeto) e permitirá, ainda, que se continue o seu uso em futuros projetos, independentemente de onde se realizem.

1.6 Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

Uma estimativa de valores de consultórios completos, ou seja, os itens I, II e III (sem o equipamento para raios x odontológicos) variou de R\$11.701,00 a R\$34.034,98. O equipamento de raios X variou de R\$3.500,00 a R\$24.700,00.

1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

O item a ser obtido trata-se da compra de uma unidade completa de equipamento odontológico portátil, ou seja, Equipamento odontológico portátil completo contendo:

- I. Cadeira Odontológica Portátil (dobrável e com mala para seu transporte - feita em material rígido), contendo cuspideira, foco de luz (LED) e braço mecânico com bandeja clínica. A cadeira propriamente dita deverá ser confeccionada em material leve (de 15 kg a 24 kg), com encosto reclinável e revestimento sem costuras e lavável. Cor do revestimento: verde ou cinza ou azul ou preta). Deve suportar peso de até 250 kg. Dimensões aproximadas da cadeira aberta: 1600-1700 x 650-710 x 1550 -1400 mm (C x L x A);
- II. Mocho odontológico portátil (giratório, dobrável e com encosto e rodízios e revestimento lavável e embalagem própria para transporte). Especificações técnicas: Altura de ajuste do mocho 730 - 800 mm; Peso suportado 120 Kg; Peso aproximado do produto 5,8 Kg; Peso aproximado do produto na bolsa de transporte 6,9 Kg; Altura aproximada do assento em relação ao chão 460 mm, 500 mm, 530 mm; Altura aproximada do encosto em relação ao assento 280 mm; Dimensões aproximadas da embalagem 560 x 485 x 205 mm (C x L x A); Peso aproximado do produto 5,5 Kg; Peso aproximado do produto embalado 7,7 Kg; Garantia 1 ano; Cor: mesma cor da cadeira descrita no item I;
- III. Unidade odontológica portátil contendo sugador de saliva, seringa tríplice (soprador de ar e jato de água), conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias), conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias) acionadas por pedal, fotopolimerizador de no mínimo 1000 mW, ultrassom de profilaxia acionado por pedal (deverá acompanhar mala específica para transporte e ser 127 Volts) e com compressor embutido. OBS: o fotopolimerizador poderá ou não estar acoplado à unidade descrita neste item III. Caso não esteja acoplado seguem as especificações para o fotopolimerizador isolado - Deverá conter: Caneta aplicadora, Ponteira de polimerização, Protetor ocular, Bateria de lítio, Base de carga, Fonte de alimentação, Display digital, Ponteira de polimerização em fibra óptica orientada, sem fuga de luz, com giro de 360°, autoclavável, Temporizador para polimerização. Além disso o fotopolimerizador isolado deverá apresentar as seguintes características mínimas: Potência de luz mínima de aproximadamente 1000 mW/cm², Tipo de lâmpada: LED, Comprimento de onda de luz: 420nm a 480nm; Tensão de alimentação da base carregadora: Bivolt automático 100~240V AC; Bateria da caneta: 3,7V – 2200mA; Garantia: 1 ano, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação; Registro na ANVISA. Especificações Técnicas: 1.3 HP; 3KVA; 6 A 8 Bar; 380.000 a 480.000 RPM; 58 dc de ruído; 0,75 KW;
- IV. Aparelho de raios X Odontológico portátil de alta frequência, pequeno, leve e com baixa emissão de radiação. Todos os componentes do aparelho de raios X deverão ser instalados na Placa de PC central, vácuo de isolamento e estereótipo selado, proteção (totalmente portátil e sem fio). Especificações técnicas: Potência de entrada: 600 W; Tensão Elétrica: 60 kV +/-5%; Tamanho aproximado: 135 - 470 (L) x 250 - 420 (C) x 175 - 190 (A) mm; Potência aproximada: 24V 8000MA, Tempo de exposição: 1-9 segundos opcional (ou molar, incisivo, canino); Distância da pele do foco aproximadamente 200 mm; Peso líquido: não superior a 4,0 kg. Cor: não importa.

Os itens deverão vir com garantia de 12 a 24 meses de assistência em todo o Brasil. Após finda a garantia, o Programa de Pós-Graduação em Odontologia se responsabilizará por custear a manutenção dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues no Campus da UEPG, com custo de frete totalmente assumido pelo fornecedor. O endereço completo para entrega: Universidade Estadual de Ponta Grossa – Campus de Uvaranas, sito à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748 (Bloco M – Sala 64 – Campus Uvaranas), Bairro Uvaranas, Ponta Grossa - PR. Responsável pelo recebimento: Profa Dra Nara Hellen Campanha Bombarda (fone: 42 999320707). O responsável por gerenciar e fiscalizar o contrato será o coordenador do Programa de Pós-Graduação, Professor Cesar Augusto Galvão Arrais.

1.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

A aquisição dos equipamentos poderá ser dividida nos seguintes lotes:

Lote 1. I. Cadeira Odontológica Portátil (dobrável e com mala para seu transporte - feita em material rígido), contendo cuspideira, foco de luz (LED) e braço mecânico com bandeja clínica. A cadeira propriamente dita deverá ser confeccionada em material leve (de 15 kg a 24 kg), com encosto reclinável e revestimento sem costuras e lavável. Cor do revestimento: verde ou cinza ou azul ou preta). Deve suportar peso de até 250

kg. Dimensões aproximadas da cadeira aberta: 1600-1700 x 650-710 x 1550 -1400 mm (C x L x A); II. Mocho odontológico portátil (giratório, dobrável e com encosto e rodízios e revestimento lavável e embalagem própria para transporte). Especificações técnicas: Altura de ajuste do mocho 730 - 800 mm; Peso suportado 120 Kg; Peso aproximado do produto 5,8 Kg; Peso aproximado do produto na bolsa de transporte 6,9 Kg; Altura aproximada do assento em relação ao chão 460 mm, 500 mm, 530 mm; Altura aproximada do encosto em relação ao assento 280 mm; Dimensões aproximadas da embalagem 560 x 485 x 205 mm (C x L x A); Peso aproximado do produto 5,5 Kg; Peso aproximado do produto embalado 7,7 Kg; Garantia 1 ano; Cor: mesma cor da cadeira descrita no item I; III. Unidade odontológica portátil contendo sugador de saliva, seringa tríplice (soprador de ar e jato de água), conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias), conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias) acionadas por pedal, fotopolimerizador de no mínimo 1000 mW, ultrassom de profilaxia acionado por pedal (deverá acompanhar mala específica para transporte e ser 127 Volts) e com compressor embutido. OBS: o fotopolimerizador poderá ou não estar acoplado à unidade descrita neste item III. Caso não esteja acoplado seguem as especificações para o fotopolimerizador isolado - Deverá conter: Caneta aplicadora, Ponteira de polimerização, Protetor ocular, Bateria de lítio, Base de carga, Fonte de alimentação, Display digital, Ponteira de polimerização em fibra óptica orientada, sem fuga de luz, com giro de 360°, autoclavável, Temporizador para polimerização. Além disso o fotopolimerizador isolado deverá apresentar as seguintes características mínimas: Potência de luz mínima de aproximadamente 1000 mW/cm², Tipo de lâmpada: LED, Comprimento de onda de luz: 420nm a 480nm; Tensão de alimentação da base carregadora: Bivolt automático 100~240V AC; Bateria da caneta: 3,7V – 2200mA; Garantia: 1 ano, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação; Registro na ANVISA. Especificações Técnicas: 1.3 HP; 3KVA; 6 A 8 Bar; 380.000 a 480.000 RPM; 58 db de ruído; 0,75 KW;

Lote 2. Aparelho de raios X Odontológico portátil de alta frequência, pequeno, leve e com baixa emissão de radiação. Todos os componentes do aparelho de raios X deverão ser instalados na Placa de PC central, vácuo de isolamento e estereótipo selado, proteção (totalmente portátil e sem fio). Especificações técnicas: Potência de entrada: 600 W; Tensão Elétrica: 60 kV +/-5%; Tamanho aproximado: 135 - 470 (L) x250 - 420 (C) x175 - 190 (A) mm; Potência aproximada: 24V 8000MA, Tempo de exposição: 1-9 segundos opcional (ou molar, incisivo, canino); Distância da pele do foco aproximadamente 200 mm; Peso líquido: não superior a 4,0 kg. Cor: não importa.

A divisão em dois lotes poderá facilitar a aquisição dos itens, uma vez que nem todos os itens poderão ser vendidos pelo mesmo fornecedor. Ademais essa divisão poderá permitir a compra por menores valores. Entretanto os itens do Lote 1 deverão ser comprados em conjunto por se tratar de equipamentos que deverão ser compatíveis uns com os outros.

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

A aquisição do Equipamento odontológico portátil completo descrito nos itens I a IV permitirá o atendimento aos residentes do condomínio do idoso in loco, ou seja, no próprio condomínio sem a necessidade de se deslocarem os idosos da cidade de Jaguariaíva para a de Ponta Grossa. Ademais, enquanto parte da equipe estará envolvida no atendimento odontológico individual no equipamento, a outra parte poderá realizar atividades coletivas com os outros residentes.

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

Não há providências a serem tomadas.

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Não se aplica

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável(art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

Para aquisição dos equipamentos deverão ser observadas as seguintes práticas de sustentabilidade, conforme o art. 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

“Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.”

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina(art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

Considerando todos os tópicos discutidos anteriormente, faz-se indispensável a aquisição dos equipamentos descritos para o atendimento odontológico à população de residentes do Condomínio do Idoso de Jaguariaíva in loco, o que virá de encontro às necessidades de saúde desses residentes, mas também oferecerá campo de atuação para pós-graduandos e graduandos em Odontologia. Essa atuação do corpo discente e docente do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, com o auxílio de discentes de graduação dar-se-á na qualidade de projeto de extensão contido em Programa de Extensão devidamente aprovado em todas as instâncias institucionais da UEPG, e sob o financiamento do Fundo Paraná de Gestão. Oportunizará o aumento do leque de serviços públicos prestados pela UEPG, e ainda estará em concordância com a curricularização da extensão, ou creditação (curricular) da extensão, estratégia prevista no Plano Nacional de Educação (PNE), que foi regulamentada pela Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018 (“as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação).

ANEXO 1

MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Licitação deserta ou com lote deserto.	Não haja interesse	Sem os equipamentos o projeto não poderá ser cumprido na íntegra – atendimentos odontológicos impossibilitados	2	5		Enviar o edital para possíveis vendedores	Equipe Dimapa e coordenadora	Abrir novo edital	Dimapa
2. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido	Edital dúbio	Sem os equipamentos o projeto não poderá ser cumprido na íntegra – atendimentos odontológicos impossibilitados	2	5		Enviar o edital para possíveis vendedores	Equipe Dimapa e coordenadora	Abrir novo edital	Dimapa
3. Variação abrupta de preços durante a vigência da contrato.	Inflação	Sem os equipamentos o projeto não poderá ser cumprido na íntegra – atendimentos odontológicos impossibilitados	4	5		Iniciar a compra imediatamente	Dimapa	Remanejamento de rubricas	DIFI

MATRIZ DE RISCO

I	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
---	--------------	-------	------	------	------	------

M
P
A
C
T
O

Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
	1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente certo

PROBABILIDADE

Responsável pela Elaboração: Nara Hellen Campanha Bombarda

Revisão:

Data da Elaboração:

